



Gustavo Virgilio
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nota à Imprensa

Nesta data, foi amplamente divulgado pela imprensa local que o investigado *Alex Júnior da Silva*, enquanto mentor espiritual de um Templo de Umbanda, onde se professa crença religiosa de matriz Africana, teria cometido crimes contra a dignidade sexual de 04 (quatro) mulheres, que participavam à longa data dos trabalhos espirituais ali praticados.

Assumimos a defesa técnica do Sr. *Alex Júnior da Silva* ainda no decorrer das investigações policiais, e sempre que chamado compareceu voluntariamente perante a Autoridade Policial, deu declarações elucidativas, e **atesta que as acusações não procedem**, tratando-se de levianas e infundadas acusações levantadas por um **pequeno grupo de participantes do Terreiro, por mera insatisfação ideológica e desavenças pessoais**.

Recebemos com perplexidade a informação de expedição de um mandado de prisão preventiva, porquanto é de conhecimento de dezenas de fiéis que alguns dos ex-membros evasores, ora denunciantes, foram expulsos do terreiro e outros chegaram a ameaçar prejudicar os trabalhos e destruir o Templo Religioso conduzido por *Alex*.

Temos por firme convicção que **a sua inocência será provada quando do efetivo exercício do contraditório e ampla defesa em sede judicial**. Ao encontro do informado pelo próprio investigado, **jamais houve qualquer crime sexual cometido nas dependências do Terreiro, que, inclusive, no suposto dia narrado, contava com a participação de outras pessoas, do sexo masculino e feminino, que já confirmaram perante a Autoridade Policial que não existiu qualquer tipo de crime sexual**.

Fomos surpreendidos com uma “coletiva de imprensa” da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), a qual reputamos ser um ato midiático dispensável e no mínimo imprudente, pela propagação de informações de processo sigiloso, em que se apura crimes contra a dignidade sexual, o que é restringido pela própria lei (art. 234-B do Código Penal) e, ainda, com provas produzidas de modo unilateral, apenas pela própria Autoridade Policial, sem a participação da Defesa.

Cabe reforçar, uma vez mais, que sempre houve a presença de homens e de mulheres diversos das supostas vítimas durante a realização dos



Gustavo Virgilio
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

cultos religiosos, que, inclusive, já prestaram depoimento informando que estavam presentes e que não houve qualquer abuso ou excesso.

Todos os participantes, assinaram um termo de consentimento para realização dos rituais empregados, não existindo nenhuma obrigatoriedade de exposição do corpo, toques lascivos ou ingestão de qualquer bebida, tanto que a própria investigação anexou fotos que comprovam que **as próprias fiéis postavam de livre iniciativa, em suas redes sociais, fotos dos rituais que eram presenciados e realizados por todos.**

Ressaltamos, por fim, que o Templo Religioso possui alvará de funcionamento, CNPJ registrado e recolhe todos os tributos devidos, não havendo qualquer ilegalidade técnica, tanto que se encontra em pleno funcionamento.

Apesar da grande influência midiática e da repercussão dada ao caso, recebemos como odiosa as reiteradas ameaças e manifestações caluniosas direcionadas ao Acusado, o que lamentamos profundamente, e nos manteremos firmes na defesa dos **direitos humanos** e das **garantias individuais** do cidadão, corolário da Constituição Federal de 1988.

Qualquer excesso, ameaça ou exposição criminosa do investigado e de seus familiares, serão devidamente analisadas e providências serão tomadas para que os responsáveis sejam devidamente punidos.

Parafraseando *Francesco Carnelutti*, concluímos dizendo que, *“A essência, a dificuldade, a nobreza da advocacia é esta: sentar-se sobre o último degrau da escada, ao lado do acusado, quando todos o apontam. Postar-se ao lado do forte, sob às luzes dos holofotes, é cômodo.”*.

(Assinado digitalmente)

Adv. GUSTAVO VIRGÍLIO ROCHA PEREIRA
OAB/MG 132.347